

CÓPIAS DE LEIS QUE AUTORIZAM
ALIENAÇÃO DE BENS

ITEM 28

MESSIASPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
MESSIAS
CNPJ: 14.971.510/0001-10
RUA: TRAVESSA PAULO FERNANDES LINS, 04 – CENTRO



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município de MESSIAS – AL, certifico para fins de prestação de contas do exercício financeiro de 2022, que não há Lei de alienação de Bens vigente, para o Município de Messias – AL.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão.

Messias/AL, 30 de dezembro de 2022.

Maria José B. de Omena
MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
PRESIDENTE MESSIASPREV
CPF: 926.211.804-00